



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

TIPO: Menor preço unitário por lote

1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER, PRESTAR ATENDIMENTO A PESSOAS, EM ESPECIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA DE SÍNDROMES, E PROMOVER O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 10 (Dez) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de empenhos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n.ºs. 8666/93 e 10520/2002, do tipo menor preço por lote.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.



O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **30 de Agosto de 2023** até às **10hs00min**, o credenciamento e abertura das propostas serão realizados dia **30 de Agosto de 2023** com início às **10hs30min**, na **Rua Tiradentes n.º 956, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Pradópolis, São Paulo, CEP: 14.850-000.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER, PRESTAR ATENDIMENTO A PESSOAS, EM ESPECIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA DE SÍNDROMES, E PROMOVER O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, para o exercício financeiro de 2023 E 2024.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente sessão pública todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível e preencham as condições exigidas neste Edital.

5.1.1. Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Licitante declarado inidôneo, impedido de licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no Parágrafo Único do Artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.2.2. Estejam sob falência, recuperação judicial (concordata), dissoluções ou liquidações.

5.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra forma de associação, que demonstre a transferência de benefício.

5.2.4. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e INSS e FGTS.

5.2.6. Nas hipóteses do Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):



6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO N.º 42/2023
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
DADOS DA EMPRESA (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

3

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO N.º 42/2023
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
DADOS DA EMPRESA (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. Cada licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA por lote.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e



não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

4

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a)** o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote;
- d)** ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).
- e)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f)** apresentar valor unitário e total.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do CONTRATO, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega no setor competente da nota fiscal.

7.2.1- Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “d”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



- a) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- b) Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar certidão ou pronunciamento judicial, devidamente autenticado, certificando que a proponente está apta técnica e econômico-financeiramente a participar da licitação.

6

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.
- b) Declaração da Empresa licitante de que o(s) veículo(s) que irá(ão) realizar o transporte, está(ão) em bom estado de conservação, com idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos e que está(ão) de acordo com o Código Nacional de Trânsito.
- c) Declaração do licitante de que os motoristas que irão realizar o serviço de transporte possuem a Carteira de Condutor Escolar, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.
- d) Declaração do licitante de que o(s) veículo(s) que irá(ão) realizar o transporte, possui o documento de autorização para o transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN.
- e) Os documentos constantes ACIMA - (Documento do(s) Veículo(s); (Carteira de Condutor Escolar), (Autorização para transporte de Escolares) **deverão ser apresentados pelas empresas vencedoras do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término da etapa de lances, como condição indispensável para adjudicação do objeto.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração. **A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, para a devida autenticação.**

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99 (Anexo VI);
- b) Declaração de que a empresa não possui impedimento legal em contratar com a Administração (Anexo VII);
- c) Declaração de que a empresa examinou e concorda com os termos do presente edital e seus anexos (Anexo VIII);

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado e retirado por qualquer **INTERESSADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE MÍDIA (CD OU PEN DRIVE), OU MEDIANTE RECOLHIMENTO CASO OPTAR POR REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA**, na Rua Tiradentes nº 956, Departamento de Licitação, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **ATÉ A DATA APRAZADA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos relativos ao Edital por meio do *e-mail* licitacao.pradopolis@gmail.com, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* licitacao.pradopolis@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**



11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento (conforme ANEXO V), a fim de utilização do direito de tratamento diferenciado, conforme termos da LC nº 123/2006. É admitido somente um representante por proponente.



A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante nos atos seguintes, ficando impedido de se manifestar durante a seção, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

9

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NÃO DEVE INTEGRAR** os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14.2 Após a abertura dos envelopes Proposta de Preços, a seção será suspensa para lançamento das propostas em planilha e seleção das três melhores propostas, sendo reaberta em data oportuna a ser verificada e reagendada no ato.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:



15.1. O PREGOEIRO examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por lote.

10

16-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item/lote (ns) com preço(s) manifestamente inexequível (is)
- e) Apresentar item/lote (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 1% (um por cento).

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Na própria sessão será formalizada a planilha com a oferta dos lances que ficará fazendo parte da ata, cujos preços ofertados e lançados serão válidos como preços finais.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.19. Aberto o invólucro “documentação”, nos documentos concernentes à regularidade fiscal em havendo alguma restrição, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, efetuar e juntar o documento regularizado, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.3. A adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

20.3.1. Relação explícita dos veículos disponíveis, acompanhada de cópia dos respectivos Certificado de Propriedade de cada um dos veículos disponíveis para a prestação do serviço, cuja lotação de cada um não poderá ser inferior ao número exigido neste edital e anexos; Para o caso de veículos locados, anexar cópia do contrato de locação.



21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato.

15

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no *Diário Oficial do Município*.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Rua Tiradentes nº 956, Pradópolis-SP.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. - Também para assinatura do CONTRATO e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.



23.8. O contrato terá vigência de um ano a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93.

24. EXECUÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os itens objeto deste **PREGÃO** deverão ser executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional;

24.2. Os itens deste **PREGÃO** serão entregues e recebidos **provisoriamente** após a execução dos serviços no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega;

24.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e refazê-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**;

24.4. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na próprio contrato, bem como dos contratos dela decorrentes;

25-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade da Prefeitura municipal em até 01 (um) dia após emissão de ordem de fornecimento, obedecendo os termos de execução constantes no Termo de Referência (Anexo I).

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento irá ser realizado nos dados bancários abaixo descritos:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:



26.4. Não haverá reajuste de Preços.

26.5. - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

17

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

28.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU de 22 / 6 / 1.993.

28.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.6. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

28.7. Pelo atraso injustificado na execução dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:



28.8. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

28.9. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

28.10. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

28.11. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

18

29-DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.



29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9. A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

19

29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Pradópolis, 17 de Agosto de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER, PRESTAR ATENDIMENTO A PESSOAS, EM ESPECIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA DE SÍNDROMES, E PROMOVER O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de transporte de alunos para atender, prestar atendimento a pessoas, em especial crianças e adolescentes, com deficiência intelectual ou múltipla de síndromes, e promover o bem-estar e o desenvolvimento da pessoa com deficiência, com deslocamento até a sede da instituição e retorno ao domicílio, sendo fundamental garantir o acesso e permanência dos estudantes.

Garantir o deslocamento com qualidade, segurança e conforto do transporte.

O atendimento, tratamento e orientação das pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, residentes no Município de Pradópolis, é de suma importância, pois a instituição possui toda estrutura e equipe de atendimento multiprofissional.

A Carta Magna estabelece que o Município deve prestar atendimento especial a crianças com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, sendo que a municipalidade não possui educandário ou estabelecimento próprio que possa atender tal demanda da população, sendo que a entidade especializada e apta a prestar tal atendimento está localizada em Jaboticabal e Ribeirão Preto.

Assim, para a consecução do objetivo da presente contratação, se faz necessário que seja efetuado o devido processo de licitação, por se tratar de serviço indispensável para atender as necessidades do Município de Pradópolis, especialmente se considerada a localização geográfica.

Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme seu estatuto social. Possui reconhecimento público e notório dos seus fins sociais. Dentre seus objetivos estatutários encontram-se os necessários para a consecução da contratação pretendida que é o atendimento, tratamento e orientação às pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, síndromes e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

3 - DOS ITINERÁRIOS E PERÍODOS

O planejamento do sistema de transporte escolar será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis e atenderá ao interesse público, obedecendo às diretrizes gerais do planejamento urbano do município, especificamente quanto ao uso e ocupação do solo e do sistema viário básico.



O poder público assegurará facilidade e prioridades de circulação ao transporte escolar que terão as mesmas preferências do transporte coletivo de passageiros.

Os itinerários e períodos são determinados na licitação, podendo ser alterados para atendimento das necessidades da demanda.

Os itinerários, períodos e quilometragem serão determinados pelo contratante através do Departamento de Transporte Escolar no início de cada ano letivo, e estarão sujeitos à alterações durante o período letivo, em função de entrada, saída e transferência de alunos, ou quando um fato novo e relevante assim o justificar.

Havendo a necessidade de efetuar possíveis alterações dos itinerários, períodos ou quilometragem, determinadas no início do ano letivo pelo Departamento de Transporte Escolar, estas estarão sujeitas aos seguintes critérios:

A redução e o acréscimo de quilometragem deverão obedecer ao disposto no § 1º. Do Artigo 65 de Lei 8.666/93.

Sempre que houver supressão ou acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender a inclusão ou exclusão de alunos, será realizada uma nova medição da rota pelo fiscal do contrato e/ou um técnico da Secretaria de Educação.

Estão excluídos do trajeto viário, portanto não serão remuneradas, as quilometragens ociosas percorridas entre:

O deslocamento do veículo do marco inicial até o primeiro ponto de embarque de aluno.

O retorno do veículo do término da rota, última escola em que os alunos desembarcam, ao local de guarda/ garagem da empresa.

DOS ENCARGOS DAS PARTES

Incumbe ao Contratante:

Fiscalizar permanentemente o serviço prestado.

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Intervir na prestação do serviço, nos casos previstos em Lei.

Retomar a prestação do serviço, nos casos previstos em Lei.

Rever os itinerários e frequência dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais.



Fiscalizar e reprimir serviços irregulares.

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.

INCUMBE À CONTRATADA

São incumbências da contratada:

Prestar serviço adequado, na forma regulamentar e contratual.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço.

Permitir o acesso dos fiscais credenciados, indicados nos contratos, aos veículos e instalações.

Ter seguro especial para o transporte, ficando sob sua responsabilidade todas as consequências em caso de acidente.

As empresas só poderão transportar em seus veículos objeto desse contrato, passageiros cadastrados e autorizados pelo Município, ficando sob sua responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

São direitos e obrigações dos usuários:

Receber serviço adequado com segurança, conforto e higiene, regularidade de itinerários, frequência de viagem, horário e pontos de parada compatíveis.

Comunicar ao contratante, para providências, as irregularidades referentes aos serviços prestados.

Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços.

DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:

Portar armas de qualquer espécie;

Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;

Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;

Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;

Constituem obrigações do pessoal de operação:

Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;

Conduzir-se com atenção e urbanidade;



Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
Facilitar o embarque e o desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
Abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
Manter a ordem no interior do veículo;
Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante.

23

DAS OBRIGAÇÕES: MOTORISTAS

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os motoristas são obrigados a:

Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e a determinação do contratante;
Evitar freadas e arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
Orientar para que todos os passageiros permaneçam sentados;
Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;
Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
Embarcar e desembarcar passageiros somente nos pontos estabelecidos.
Portar crachá de identificação contendo: Nome, função e empresa para qual presta serviço.

DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

Registro como veículo de passageiros;
Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
Cintos de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.



O condutor do veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

Ter idade superior a vinte e um anos;
Ser habilitado na categoria D;
Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

O disposto neste capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para transporte de escolares.

O motorista em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado.

A vencedora deverá atender o que consta da PORTARIA DETRAN Nº 503.

DOS VEÍCULOS

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de estudantes, somente poderão circular nas vias, com autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados e do Distrito Federal – vide Art. 136 complementado pelos Artigos 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito.

A vida economicamente útil dos veículos é de 10 (dez) anos.

Os veículos somente poderão transportar passageiros em igual número de assentos estabelecidos pelo fabricante.

Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão contar com: **Tacógrafo** – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Os veículos especialmente destinados à condução de escolares, somente poderão executar serviço de transporte escolar, quando estiverem em nome da empresa contratada, ou estar comprovadamente locado pela empresa, por um período não inferior à vigência do contrato.

Em casos em que a empresa trabalhe com veículos locados, a empresa deverá entregar uma cópia do contrato de locação ao Departamento de Transporte Escolar para que o mesmo seja anexado ao contrato firmado entre a empresa e o Município de Pradópolis.

A vencedora deverá atender o que consta da PORTARIA DETRAN Nº 503.

LINHAS, PERCURSOS E HORÁRIOS



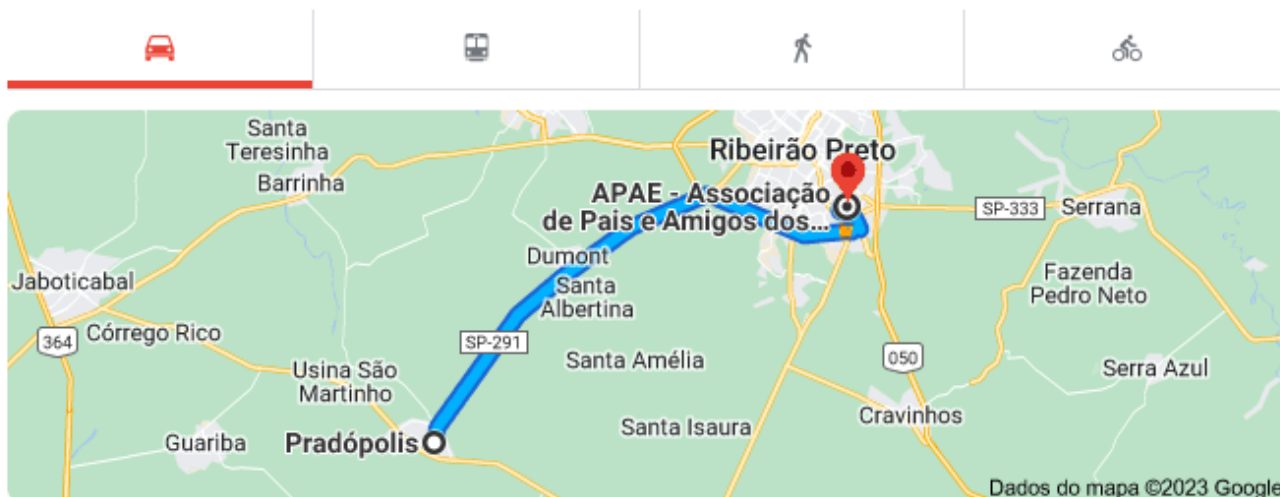
MEMORIAL DESCRITIVO					
LINHA 01- PERÍODO MANHÃ					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima lugares	Km Total Diário ESTIMADO ida e volta
Manhã	02	01	Van ou similar	10	90
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES					
Aluno com necessidade de fazer uso de cinto de contenção torácico.					
Alunos irão acompanhados pelas mães.					

COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO - LINHA 01		
PERÍODO: MANHÃ		
HORÁRIOS	APAE - RIBEIRÃO PRETO	
	Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 11h 30min	
ESCOLA	APAE RIBEIRÃO PRETO	Rua Lamartine Belém Barbosa - 630 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP.
PONTOS DE EMBARQUE		
Rua José Augusto de Oliveira Campos, 336, Jardim Paulista. Fazenda Nova Junqueira.		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		



Pradópolis, SP, 14850-000

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Ribeirão Preto, R. Coracy de T



38 min (43,7 km) via Rod. Mario Donegá



Rotas

26

MEMORIAL DESCRITIVO					
LINHA 02 – PERÍODO MANHÃ e TARDE					
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima lugares	Km Total Diário ESTIMADO ida e volta
Manhã	05	01	Van ou similar	10	130
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES					
Alunos irão acompanhados pelas mães.					

COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 02					



PERÍODO: MANHÃ E TARDE		
HORÁRIOS	APAE JABOTICABAL MANHÃ Entrada na Unidade Escolar: 8h40min Saída da Unidade Escolar: 11h30min TARDE Entrada na Unidade Escolar: 13h00min Saída da Unidade Escolar: 17h00min	
ESCOLA	APAE JABOTICABAL	Av. Artur Verri, 191 - Nova Jaboticabal, Jaboticabal – SP.
PONTOS DE EMBARQUE		
Rua José Augusto de Oliveira Campos, 266, Jardim Paulista. Rua José Augusto de Oliveira Campos, 336, Jardim Paulista. Rua Treze de Maio, 578, Centro. Rua Sete de Setembro, 1056, Centro. Rua Albino Garcia, 1526, Jardim Boa Vista.		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 116/2023

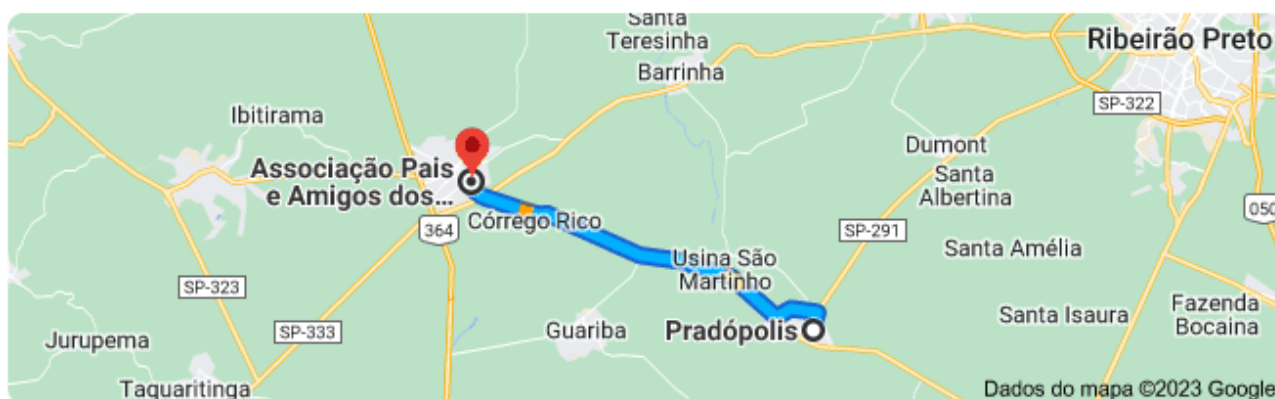
FOLHA: _____

ASS: _____

Pradópolis, SP, 14850-000

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Jaboticabal, Av. Artur Verri, 191 - Nova Jal

28



29 min (30,7 km) via Rod. Dep. Cunha Bueno



Pradópolis, 17 de Agosto de 2023.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial nº 42/2023, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER, PRESTAR ATENDIMENTO A PESSOAS, EM ESPECIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA DE SÍNDROMES, E PROMOVER O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Para o fornecimento dos serviços, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos lotes é de:

Item	Descrição	Unidade	Km Total Diário Estimado ida e volta	Valor unitário	Valor total
1	LINHA 1 – APAE RIBEIRÃO PRETO	KM	90		
2	LINHA 2 – APAE JABOTICABAL	KM	130		

VALOR TOTAL: __, __ (VALOR POR EXTENSO _____)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Responsável pela assinatura do contrato:

RG:

CPF:

CARGO:

Local e data.

Assinatura

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou conforme proposta eletrônica fornecida pela prefeitura



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

30

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

31

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER, PRESTAR ATENDIMENTO A PESSOAS, EM ESPECIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA DE SÍNDROMES, E PROMOVER O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

....., de de 2023

.....
assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

32

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 42/2023 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

33

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2023. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

34

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2023. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Declaro ainda que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais e condições para execução dos serviços.
- No fornecimento dos produtos para execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo serviço fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2023. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº.2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023

Pelo presente contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 48.664.296/0001-71, doravante denominada PREFEITURA, representada pela Sr. SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, cidade, estado....., telefone, e-mail, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes.

36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER, PRESTAR ATENDIMENTO A PESSOAS, EM ESPECIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA DE SÍNDROMES, E PROMOVER O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.Descrição do itens:

MEMORIAL DESCRITIVO						
LINHA 01- PERÍODO MANHÃ						
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima lugares	Km Total Diário Estimado ida e volta	Valor Km
Manhã	02	01	Van ou similar	10	90	
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES						
Aluno com necessidade de fazer uso de cinto de contenção torácico.						
Alunos irão acompanhados pelas mães.						

COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO - LINHA 01
PERÍODO: MANHÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 116/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

HORÁRIOS	APAE – RIBEIRÃO PRETO Entrada na Unidade Escolar: 7h 30min Saída da Unidade Escolar: 11h 30min	
ESCOLA	APAE RIBEIRÃO PRETO	Rua Lamartine Belém Barbosa – 630 – Ribeirânia – Ribeirão Preto – SP.
PONTOS DE EMBARQUE		
Rua José Augusto de Oliveira Campos, 336, Jardim Paulista. Fazenda Nova Junqueira.		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		

37

MEMORIAL DESCRITIVO						
LINHA 02 – PERÍODO MANHÃ e TARDE						
Período	Nº. de Alunos	Quantidade de veículos	Veículo Tipo	Capacidade mínima lugares	Km Total Diário Estimado ida e volta	Valor Km
Manhã	05	01	Van ou similar	10	130	
DEFINIÇÕES/ OBSERVAÇÕES						
Alunos irão acompanhados pelas mães.						

COMPLEMENTO MEMORIAL DESCRITIVO – LINHA 02	
PERÍODO: MANHÃ E TARDE	
HORÁRIOS	APAE JABOTICABAL MANHÃ



Entrada na Unidade Escolar: 8h40min Saída da Unidade Escolar: 11h30min TARDE Entrada na Unidade Escolar: 13h00min Saída da Unidade Escolar: 17h00min		
ESCOLA	APAE JABOTICABAL	Av. Artur Verri, 191 - Nova Jaboticabal, Jaboticabal - SP.
PONTOS DE EMBARQUE		
Rua José Augusto de Oliveira Campos, 266, Jardim Paulista. Rua José Augusto de Oliveira Campos, 336, Jardim Paulista. Rua Treze de Maio, 578, Centro. Rua Sete de Setembro, 1056, Centro. Rua Albino Garcia, 1526, Jardim Boa Vista.		
Obs: Foram computados somente o trajeto entre o primeiro ponto (casa do aluno) até a escola a ser atendida por esta rota, portanto, a quilometragem ociosa correspondente ao deslocamento até o primeiro ponto de embarque e a volta da escola até a garagem do veículo, não foram computadas para efeito de pagamento		

VALOR TOTAL DO (S) ITEM(S)= R\$ _____.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão nº 42/2023.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DO CONTRATO, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso.



2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de Pregão Presencial nº 42/2023, que deste contrato faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

39

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

2.10. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

3.0. CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, podendo ser prorrogado conforme lei.

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total estimado e irrevogável desse contrato é de R\$ (.....)

4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco:



Agência:

Conta:

4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

40

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. - Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, para o exercício financeiro de 20023 E 2024.

.....

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. Este contrato não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 42/2023.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Faz parte integrante desse contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 42/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta vencedora naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 116/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

8.3. Para constar que foi lavrado o presente contrato, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____

41



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

42

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, xx de xxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 116/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

CPF. nº.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 116/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada	
Local: _____, ____ de _____ de 2023.	
Assinatura	

44

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 17 de Agosto de 2023.

Departamento de Licitações